



000340

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.401, DE 06 DE dezembro DE 1996

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 25.413/96,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de João Francisco Ferreira ou quem de direito, localizada na Rua José Vicente de Barros e cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 52.015.013.001, área essa necessária à implantação de próprios municipais:

"Inicia-se no ponto A, distante 53,20m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua José Vicente de Barros com a Rua Ismênia Matos Ribas e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A segue confrontando com a Av. José Vicente de Barros até o ponto F a saber; do ponto A segue ao ponto B com SE 07º00' e 5,00m; daí segue até o ponto C com SE 00º30' e 29,20; daí segue até o ponto D com SW 06º10' e 5,50m; daí segue até o ponto E com SW 06º10' e 22,00m; daí segue ao ponto F com NW 12º15' e 25,50m; daí segue até o ponto G com NW 62º05' e 8,70m confrontando com o prédio nº 847; daí segue até o ponto H com NW 67º45' e 42,90m confrontando com os prédios nºs 847, 26, 34 e 44; daí segue até o ponto I com NW 69º05' e 1,60m confrontando com o prédio nº 44; daí segue até o ponto J com NW 78º00' e 20,40m confrontando com os prédios nºs 56 e 66; daí segue até o ponto K com NW 85º30' e 26,50m confrontando com os prédios nºs 76 e 86; daí segue até o ponto L com NE 05º45' e 7,80m confrontando com o prédio nº 100; daí segue até o ponto M com NW 73º45' e 24,50m confrontando com os prédios nºs 100 e 112; daí segue até o ponto N com NE 00º30' e 13,80m confrontando com o prédio nº 127; daí segue até o



000341

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ponto O com NW 05905' e 12,10m confrontando com a Rua Monsenhor Miguel Martins; daí segue até o ponto P com NW 03945' e 30,70m confrontando com o prédio nº 126; daí segue até o ponto Q com NE 00945' e 29,80m confrontando com o lote 09; daí segue até o ponto U confrontando com a Rua Ismênia Matos Ribas a saber; do ponto Q ao ponto R com NE 87945' e 10,60m; daí segue até o ponto S com SE 84945' e 9,00m; daí segue até o ponto T com NE 87945' e 21,00m; daí segue até o ponto U com NE 82930' e 10,50m; daí segue até o ponto A inicial confrontando com a área remanescente de propriedade de João Francisco Ferreira, a saber: do ponto U ao ponto V com SE 15950' e 13,40m; daí segue até o ponto W com SE 13930' e 15,60m; daí segue até o ponto X com NE 70940' e 11,00m; daí segue até o ponto Y com SE 15905' e 29,40m; daí segue até o ponto A inicial com NE 80945' e 54,70m, perfazendo no perímetro acima uma área de 10.713,00 metros quadrados."

ARTIGO 29 - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta LT-1085 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 39 - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 49 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de dezembro de 1996, 3519 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3569 da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 06 de dezembro de 1996.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO